ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 024/2001 Data 11 / 06 / 2001

Nome: Vereador LUIZ ALBERTO BARELLA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2001
AUTORIZA A CÂMARA DE VEREADORES DE ERECHIM A CELEBRAR CONVÊNIO COM O BANCO DO ESTADO/ DO RIO GRANDE DO SUL (BANRISUL).-

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião 11 JUNHO 2001

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 11.06.2001

PROTOCOLO: 11.06.2001

SESSÃO ORDINÁRIA:
11.06.2001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

001

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 005 /2001.

Autoriza a Câmara de Vereadores de Erechim a celebrar Convênio com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul (BANRISUL).

01) Mensagem de Encaminhamento.

02) Projeto de Resolução

03) Justificativa

SALA DAS SESSÕES, 11 de Junho de 2001.

Vereador LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
ENTRADA

Protocolo	Data
n.º 024/01	11/06/01

Presidente

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA
Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião 11 JUNHO 2001
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Mensagem de Encaminhamento

A **MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS,** vêm por meio do presente apresentar para apreciação do Douto Plenário, o presente Projeto de Resolução que visa Autorizar a Câmara de Vereadores de Erechim a celebrar convênio com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

Solicitamos desde já a compreensão dos nobres edis, no sentido de aprovar o presente Projeto de Resolução, ora encaminhado.

Sala das Sessões, 11 de Junho de 2001.

Vereador LUIZ ALBERTO BARELLA

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

003

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 005 /2001.

Autoriza a Câmara de Vereadores de Erechim a celebrar Convênio com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul (BANRISUL).

Promulgador ....

Artigo 1º - Fica a Câmara de Vereadores de Erechim autorizada a celebrar convênio com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul (BANRISUL), para concessão de financiamentos aos Senhores Vereadores titulares, mediante garantias de consignação em folha de pagamento, nos termos do convênio em anexo, que então é parte integrante da presente lei.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, vigorando a presente Resolução na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de Junho de 2001.

Vereador LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA

O Referido convênio tem por finalidade proporcionar aos Senhores Vereadores Titulares da Câmara Municipal de Erechim a realização de financiamentos junto a referida instituição financeira, na forma de consignação em folha de pagamento.

Salienta-se que a concessão do financiamento será mediante a aprovação da instituição financeira, cumpridas as exigências legais pertinentes.

Não serão geradas qualquer despesa para a Câmara Municipal de Vereadores de Erechim com o presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 11 de Junho de 2001.

Vereador LUIZ ALBERTO BARELLA

Presidente

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

C O N V E N I O

o celebrado entre o BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. e a MUNIC VEREADORES DE ERECHIM
operacionalizar Programa de Credito Pessoal aos Servidores/Funcio- Concursados, Ativos e Inativos, e ainda dos Vereadores da CAMARA DE RES.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A, sociedade de economia mista, com foro em Porto Alegre/RS, na Rua Capitao Montanha n. 177, inscrito no b o n. 92.702.06770001-96, doravante denominado simplesmente BANRI- r seu signatario no final assinado.

MUNIC VEREADORES DE ERECHIM com sede na cidade de , a RUA COMANDANTE SALOMONI S/N , inscrito no b o numero 03128056000114, doravante denominada simplesmente CAMA- seus representantes legais, CARLOS MICHELIN , o no CPF sob n. 12401684034, e LUIZ ALBERTO BARELLA , o no CPF sob n. 14945444072, no final assinados.

es acima nomeadas e qualificadas resolvem, de pleno e mutuo acordo, r o presente Convenio, que reger-se-a pelas seguintes clausulas e es:

A PRIMEIRA - DO OBJETO

o do presente Convenio e a operacionalizacao de Programa de Empres- a modalidade de Credito Pessoal aos Servidores/Funcionarios Concur- Ativos e Inativos, e aos Vereadores da CAMARA mediante consignacao a de pagamento.

A SEGUNDA - DAS CONDICOES E ENQUADRAMENTO AO PROGRAMA

eitos de enquadramento, o Servidor/Funcionario da CAMARA ou Vereador e:

uir conta-corrente e ficha cadastral atualizada no BANRISUL;

uir margem consignavel para suportar as prestacoes mensais obedecen- nquadramento da Politica de Credito do BANRISUL;

rizar a consignacao em folha de pagamento dos valores referente as oes da operacao de emprestimo no periodo de vigencia da operacao;

uir vinculo empregaticio, como Servidor/Funcionario concursado do efetivo da CAMARA ou estar no exercicio de mandato de Vereador;

possuir restricoes cadastrais ou impedimentos operacionais;

A TERCEIRA - DAS CONDICOES DA LINHA DE CREDITO

ondicoes para a formalizacao das operacoes de emprestimos na modali- edito Pessoal, obedecerao aos parametros apresentados no Anexo I do e Convenio. Prazos, taxas, tarifas e percentual de financiamento tes no Anexo I poderao mudar a qualquer momento, obedecendo as Nor- Politica Economica do Governo, do Banco Central e da Politica de Interna do BANRISUL, praticadas na data da efetiva negociacao com o r/Funcionario da CAMARA ou Vereador;

ndo ocorrer alteracao nas condicoes do Anexo I, fica o BANRISUL res-
el em comunicar formalmente a CAMARA sobre as novas condicoes, emi-
ovo Anexo em substituicao ao anterior;

dos encargos financeiros da operacao de emprestimo havera a inci-
de IOF, conforme Legislacao em vigor. O valor do IOF sera debitado
a do funcionario na data da realizacao/registro da operacao de em-
o;

caso de abertura de conta-corrente com confeccao de ficha cadastral
o na renovacao desta, sera cobrado do Servidor/Funcionario ou Verea-
taxa para ressarcimento das despesas decorrentes de elaboracao da
consulta aos orgaos de informacoes locais.Tambem incidira cobranca
ssao de Abertura de Credito (CAC) no valor estipulado no Anexo I, em
eracao de emprestimo contratado;

to da concessao do emprestimo o Servidor/Funcionario da CAMARA ou Ve
subscrevera autorizacao em 02 (duas) vias conforme modelo Anexo II,
a a CAMARA, setor, area em que atua, firmada em carater irrevogavel
ratavel, para que a CAMARA proceda na averbacao da consignacao em fo
pagamento do valor das prestacoes do emprestimo contratado pelo pra
ue vigorar o contrato e nas condicoes nele previstas, passando tal
acao a fazer parte integrante deste Convenio;

contratos de emprestimos, celebrados com os Servidores/Funcionarios
RA ou Vereadores no ambito deste Convenio,farao parte integrante des
todos os fins de direito e serao formalizadas individualmente com
rvidor/Funcionario ou Vereador, conforme modelo proprio do BANRISUL;

uma obrigacao assumira o BANRISUL em conceder qualquer emprestimo
Servidor/Funcionario da CAMARA ou Vereador tenha alguma restricao ou
pra com os requisitos estabelecidos em suas normas de concessao de
;

do as operacoes de emprestimo nao forem liquidadas nas respectivas
e vencimento, havera a incidencia de "mora", a qual sera cobrada do
r/Funcionario ou Vereador devedor da operacao.

A QUARTA - DAS ATRIBUICOES E RESPONSABILIDADES

atingir o objetivo proposto, as responsabilidades de cada uma das
sao:
ete ao BANRISUL

isar a possibilidade de conceder emprestimos a favor dos Servidores/
arios da CAMARA ou Vereadores que possuem margem consignavel e obede
enquadramento do Programa deste Convenio;

r dos Servidores/Funcionarios da CAMARA ou Vereadores autorizacao pa
signacao em folha de pagamento conforme Anexo II, bem como as demais
tacoes necessarias para analise e posterior formalizacao/contratacao
racoes de credito pessoal;

alizar as operacoes de emprestimo com os Servidores/Funcionarios da
ou Vereadores enquadrados ao Programa;

formar a CAMARA atraves de relatorio onde consta os Servidores/Funcio-
s e Vereadores que contrairam as operacoes de Credito Pessoal, indican
F, nome, data de vencimento da prestacao,valor da prestacao, numero da
acao, valor, amortizacao,anexando uma via da autorizacao para consigna
m folha de pagamento dos Servidores/Funcionarios e Vereadores que con-
ram a operacao;

formar a CAMARA o valor do saldo devedor das operacoes para liquidacao
ipada, quando ocorrer rescisao do Contrato de Trabalho do Servidor/
onario;

etuar mensalmente a cobranca das prestacoes das operacoes em vigor;

alizar acompanhamento ate a efetiva liquidacao das operacoes vincula-
este Convenio;

vulgar internamente a realizacao do Convenio visando qualificar o a-
mento ao Servidor/Funcionario da CAMARA ou Vereador.

ompete a CAMARA DE VEREADORES:

recionar a folha de pagamento dos Servidores/Funcionarios da CAMARA e
dores ao BANRISUL, durante a vigencia do Convenio e ate a efetiva li-
cao das operacoes;

ceber do BANRISUL a relacao dos Servidores/Funcionarios e Vereadores
ealizarem emprestimo pessoal com consignacao em folha de pagamento,
indicacao do CPF, nome, data de vencimento da prestacao, valor da
acao, numero da prestacao, valor, amortizacao, bem como 01 (uma) via
torizacao para consignacao da folha de pagamento;

etuar os descontos nas folhas de pagamento dos Servidores/Funciona-
e Vereadores, observando o valor da margem consignavel autorizada na
da contratacao do Credito Pessoal visando satisfazer os debitos das
acoes do emprestimo contratado pelo Servidor/Funcionario ou Vereador.
sos de ferias, licencas especiais, ferias-premio, nao poderao ser ale
para efeito de nao consignacao.

colher ao BANRISUL o total das prestacoes devidas e descontadas dos
Servidores/Funcionarios e Vereadores no dia 30 de cada mes,data de ven
to das prestacoes;

formar ao BANRISUL, com antecedencia minima de 10 (dez) dias uteis,
o houver exoneracao do Contrato de Trabalho do Servidor/Funcionario
ossui operacao de credito em vigor, para que o BANRISUL proceda na a-
ao do saldo devedor visando a liquidacao antecipada da operacao;

formar ao BANRISUL quando houver instauracao de processo para a cassa-
o mandato de Vereador que possui operacao de credito em vigor,para que
RISUL proceda na apuracao do saldo devedor visando a liquidacao anteci
da operacao;

uidar as parcelas vincendas da operacao de Credito Pessoal em um unico
nto, sempre que houver exoneracao do Servidor/Funcionario da CAMARA,
limite do credito da exoneracao.

quidar as parcelas vincendas da operacao de emprestimo e/ou financiamen
éssoal em um unico desconto, sempre que houver instauracao de processo
a cassacao de mandato de Vereador;

SULA QUINTA - DOS RECURSOS

ecursos a serem utilizados para emprestimos aos Servidores/Funcionarios
AMARA e Vereadores sao recursos proprios do BANRISUL.

SULA SEXTA - DAS CONDICOES GERAIS

s partes comprometem-se a manter sigilo sobre todas as operacoes reali-
s no ambito deste Convenio;

ica estabelecido que este Convenio nao tera exclusividade de parte a
e;

s obrigacoes salariais e trabalhistas decorrentes do corpo tecnico e
nistrativo envolvido no Programa, objeto deste Convenio, serao de compe
ia da parte a que estiver vinculado.

SULA SETIMA - DA VIGENCIA

esente Convenio tera vigencia pelo prazo em que perdurarem as operacoes
izadas no ambito deste Convenio,podendo ser aditado a qualquer momento,
ante previa concordancia entre as partes.

SULA OITAVA - DO FORO

artes elegem o Foro de ERECHIM /RS para dirimir eventuais
das decorrentes de presente instrumento, comprometendo-se, desde ja, a
tarem as vias administrativas para as negociacoes.
r estarem as partes justas e conveniadas quanto aos termos e condicoes
estabelecidas,firmam o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual
e forma, para fins de direito, na presenca das testemunhas abaixo, pa-
ue, de imediato, cumpra os seus objetivos.

ERECHIM , 16 de MARCO de 2001.

EDOR CREDITADO(A)

O DO ESTADO DO RIO GRANDE DO S/A

CAMARA MUNIC VEREADORES DE ERECHIM

Testemunhas:

ANTONIO FAYET COUTINHO
MF:31442129034
TEMI

CARLOS ALBERTO MOLOZZI
CPF/MF:22782320025

009

NVENIO OPERACIONAL QUE FAZEM BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
AMARA MUNIC VEREADORES DE ERECHIM

ANEXO I

rme preve a Clausula Terceira, abaixo encontram-se relacionadas as coes para a contratacao e formalizacao das operacoes de CPB/Credito al realizadas pelo BANRISUL com os Servidores/Funcionarios da CAMARA e dores.
anexo, como preve a referida Clausula, podera ser substituido, a qualmomento, sempre que as Normas da Politica Economica do Governo, do Central do Brasil ou da Politica de Credito Interna do BANRISUL som alteracoes, nao implicando em alteracao nas demais clausulas e conçao de correspondencia do BANRISUL a CAMARA com os dados alterados em Anexo que substituira o anterior.

ITEM		PARAMETRO
s das Operacoes:	-	Ate 036
ometimento da renda mensal/Margem nsignacao:	-	20,00%
la Minima	-	R$ 30,00
tia de Liquidez:	-	Consignacao em folha de pagt. modelo 1.07137.22

TARIFAS OPERACIONAIS:

ura de conta corrente e FC = R$14,00
sao de Abertura de Credito = R$16,00
tro de processamento = R$ 4,40

ENCARGOS FINANCEIROS:

pre-fixadas de 2,95% a.m. ate 12 meses.
pre-fixadas de 3,45% a.m. de 13 a 24 meses.
pre-fixadas de 3,60% a.m. de 25 a 36 meses.

ERECHIM , 16 de MARCO de 2001.

DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
A

CAMARA MUNIC VEREADORES DE ERECHIM

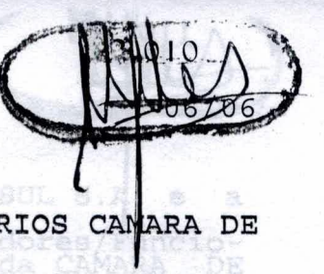

MODELO

ANEXO II

TORIZACAO PARA CONSIGNACAO EM FOLHA DE PAGAMENTO FUNCIONARIOS CAMARA DE
READOERES

:

icula:

o/Empresa:

ao/Cargo:

rio Bruto Mensal:R$

entual a ser Consignado:

lidade da Operacao de Credito:

r da Operacao:R$

o:

r da Prestacao:R$

rgos Financeiros:

da Contratacao da Operacao:

rizo a CAMARA MUNIC VEREADORES DE ERECHIM a proceder o desconto em
ignacao na minha folha de pagamento, no valor da prestacao devida du-
e a vigencia do Contrato da operacao de Credito acima indicada, em fa-
do BANRISUL.
rizo, tambem, caso minha folha de pagamento nao apresente margem consi-
el para o desconto, o debito das parcelas em minha conta corrente junto
ANRISUL.
rizo, ainda, em caso de rescisao do meu Contrato de Trabalho junto ao
ORGAO/EMPRESA, a este(a) proceder a consignacao, em um unico desconto
alor ate o limite da rescisao para liquidar as parcelas vincendas e, se
ivel, toda a operacao.
do os recursos da rescisao nao forem suficientes, comprometo-me em a-
entar garantias compativeis para renegociar a operacao.

ERECHIM , 16 de MARCO de 2001.

TEMI

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

C O N V E N I O

cio celebrado entre o BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. e a
A MUNIC VEREADORES DE ERECHIM
do operacionalizar Programa de Credito Pessoal aos Servidores/Funcio-
s Concursados, Ativos e Inativos, e ainda dos Vereadores da CAMARA DE
DORES.

DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A, sociedade de economia mista, com
e foro em Porto Alegre/RS, na Rua Capitao Montanha n. 177, inscrito no
sob o n. 92.702.067/0001-96, doravante denominado simplesmente BANRI-
por seu signatario no final assinado.

A MUNIC VEREADORES DE ERECHIM , com sede na cidade de
IM , a RUA COMANDANTE SALOMONI S/N , inscrito no
sob o numero 03128056000114, doravante denominada simplesmente CAMA-
or seus representantes legais, CARLOS MICHELIN ,
ito no CPF sob n. 12401684034, e LUIZ ALBERTO BARELLA ,
ito no CPF sob n. 14945444072, no final assinados.

rtes acima nomeadas e qualificadas resolvem, de pleno e mutuo acordo,
rar o presente Convenio, que reger-se-a pelas seguintes clausulas e
coes:

ULA PRIMEIRA - DO OBJETO

eto do presente Convenio e a operacionalizacao de Programa de Empres-
na modalidade de Credito Pessoal aos Servidores/Funcionarios Concur-
Ativos e Inativos, e aos Vereadores da CAMARA mediante consignacao
lha de pagamento.

ULA SEGUNDA - DAS CONDICOES E ENQUADRAMENTO AO PROGRAMA

efeitos de enquadramento, o Servidor/Funcionario da CAMARA ou Vereador
que:
ssuir conta-corrente e ficha cadastral atualizada no BANRISUL;

ssuir margem consignavel para suportar as prestacoes mensais obedecen-
enquadramento da Politica de Credito do BANRISUL;

torizar a consignacao em folha de pagamento dos valores referente as
acoes da operacao de emprestimo no periodo de vigencia da operacao;

ssuir vinculo empregaticio, como Servidor/Funcionario concursado do
o efetivo da CAMARA ou estar no exercicio de mandato de Vereador;

o possuir restricoes cadastrais ou impedimentos operacionais;

ULA TERCEIRA - DAS CONDICOES DA LINHA DE CREDITO

condicoes para a formalizacao das operacoes de emprestimos na modali-
Credito Pessoal, obedecerao aos parametros apresentados no Anexo I do
nte Convenio. Prazos, taxas, tarifas e percentual de financiamento
antes no Anexo I poderao mudar a qualquer momento, obedecendo as Nor-
a Politica Economica do Governo, do Banco Central e da Politica de
to Interna do BANRISUL, praticadas na data da efetiva negociacao com o
dor/Funcionario da CAMARA ou Vereador;

ando ocorrer alteracao nas condicoes do Anexo I, fica o BANRISUL res-
vel em comunicar formalmente a CAMARA sobre as novas condicoes emi-
novo Anexo em substituicao ao anterior;

em dos encargos financeiros da operacao de emprestimo havera a inci-
a de IOF, conforme Legislacao em vigor. O valor do IOF sera debitado
nta do funcionario na data da realizacao/registro da operacao de em-
imo;

caso de abertura de conta-corrente com confeccao de ficha cadastral
smo na renovacao desta, sera cobrado do Servidor/Funcionario ou Verea-
na taxa para ressarcimento das despesas decorrentes de elaboracao da
e consulta aos orgaos de informacoes locais.Tambem incidira cobranca
nissao de Abertura de Credito (CAC) no valor estipulado no Anexo I, em
operacao de emprestimo contratado;

ato da concessao do emprestimo o Servidor/Funcionario da CAMARA ou Ve
r, subscrevera autorizacao em 02 (duas) vias conforme modelo Anexo II,
ida a CAMARA, setor, area em que atua, firmada em carater irrevogavel
etratavel, para que a CAMARA proceda na averbacao da consignacao em fo
e pagamento do valor das prestacoes do emprestimo contratado pelo pra
que vigorar o contrato e nas condicoes nele previstas, passando tal
izacao a fazer parte integrante deste Convenio;

contratos de emprestimos, celebrados com os Servidores/Funcionarios
MARA ou Vereadores no ambito deste Convenio,farao parte integrante des
ra todos os fins de direito e serao formalizadas individualmente com
Servidor/Funcionario ou Vereador, conforme modelo proprio do BANRISUL;

nhuma obrigacao assumira o BANRISUL em conceder qualquer emprestimo
o Servidor/Funcionario da CAMARA ou Vereador tenha alguma restricao ou
umpra com os requisitos estabelecidos em suas normas de concessao de
to;

ando as operacoes de emprestimo nao forem liquidadas nas respectivas
de vencimento, havera a incidencia de "mora", a qual sera cobrada do
dor/Funcionario ou Vereador devedor da operacao.

ULA QUARTA - DAS ATRIBUICOES E RESPONSABILIDADES

do atingir o objetivo proposto, as responsabilidades de cada uma das
s sao:
mpete ao BANRISUL

alisar a possibilidade de conceder emprestimos a favor dos Servidores/
onarios da CAMARA ou Vereadores que possuem margem consignavel e obede
o enquadramento do Programa deste Convenio;

ter dos Servidores/Funcionarios da CAMARA ou Vereadores autorizacao pa
nsignacao em folha de pagamento conforme Anexo II, bem como as demais
entacoes necessarias para analise e posterior formalizacao/contratacao
peracoes de credito pessoal;

rmalizar as operacoes de emprestimo com os Servidores/Funcionarios da
A ou Vereadores enquadrados ao Programa;

nformar a CAMARA atraves de relatorio onde consta os Servidores/Funcionários e Vereadores que contrairam as operacoes de Credito Pessoal, indicando CPF, nome, data de vencimento da prestacao, valor da prestacao, numero da prestacao, valor, amortizacao, anexando uma via da autorizacao para consignacao em folha de pagamento dos Servidores/Funcionarios e Vereadores que contraram a operacao;

nformar a CAMARA o valor do saldo devedor das operacoes para liquidacao antecipada, quando ocorrer rescisao do Contrato de Trabalho do Servidor/Funcionario;

fetuar mensalmente a cobranca das prestacoes das operacoes em vigor;

ealizar acompanhamento ate a efetiva liquidacao das operacoes vinculadas a este Convenio;

ivulgar internamente a realizacao do Convenio visando qualificar o atendimento ao Servidor/Funcionario da CAMARA ou Vereador.

Compete a CAMARA DE VEREADORES:

recionar a folha de pagamento dos Servidores/Funcionarios da CAMARA e adores ao BANRISUL, durante a vigencia do Convenio e ate a efetiva liacao das operacoes;

eceber do BANRISUL a relacao dos Servidores/Funcionarios e Vereadores realizarem emprestimo pessoal com consignacao em folha de pagamento, indicacao do CPF, nome, data de vencimento da prestacao, valor da acao, numero da prestacao, valor, amortizacao, bem como 01 (uma) via torizacao para consignacao da folha de pagamento;

fetuar os descontos nas folhas de pagamento dos Servidores/Funcionarios e Vereadores, observando o valor da margem consignavel autorizada na da contratacao do Credito Pessoal visando satisfazer os debitos das acoes do emprestimo contratado pelo Servidor/Funcionario ou Vereador. sos de ferias, licencas especiais, ferias-premio, nao poderao ser ale para efeito de nao consignacao.

colher ao BANRISUL o total das prestacoes devidas e descontadas dos Servidores/Funcionarios e Vereadores no dia 30 de cada mes, data de vento das prestacoes;

nformar ao BANRISUL, com antecedencia minima de 10 (dez) dias uteis, o houver exoneracao do Contrato de Trabalho do Servidor/Funcionario possui operacao de credito em vigor, para que o BANRISUL proceda na acao do saldo devedor visando a liquidacao antecipada da operacao;

nformar ao BANRISUL quando houver instauracao de processo para a cassao mandato de Vereador que possui operacao de credito em vigor, para que RISUL proceda na apuracao do saldo devedor visando a liquidacao antecida operacao;

uidar as parcelas vincendas da operacao de Credito Pessoal em um unico nto, sempre que houver exoneracao do Servidor/Funcionario da CAMARA, limite do credito da exoneracao.



uidar as parcelas vincendas da operacao de emprestimo e/ou financiamen
ssoal em um unico desconto, sempre que houver instauracao de processo
a cassacao de mandato de Vereador;

ULA QUINTA - DOS RECURSOS

cursos a serem utilizados para emprestimos aos Servidores/Funcionarios
MARA e Vereadores sao recursos proprios do BANRISUL.

ULA SEXTA - DAS CONDICOES GERAIS

partes comprometem-se a manter sigilo sobre todas as operacoes reali-
no ambito deste Convenio;

ca estabelecido que este Convenio nao tera exclusividade de parte a
;

obrigacoes salariais e trabalhistas decorrentes do corpo tecnico e
istrativo envolvido no Programa, objeto deste Convenio, serao de compe
a da parte a que estiver vinculado.

ULA SETIMA - DA VIGENCIA

sente Convenio tera vigencia pelo prazo em que perdurarem as operacoes
zadas no ambito deste Convenio,podendo ser aditado a qualquer momento,
nte previa concordancia entre as partes.

ULA OITAVA - DO FORO

rtes elegem o Foro de ERECHIM /RS para dirimir eventuais
as decorrentes de presente instrumento, comprometendo-se, desde ja, a
arem as vias administrativas para as negociacoes.
estarem as partes justas e conveniadas quanto aos termos e condicoes
estabelecidas,firmam o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual
e forma, para fins de direito, na presenca das testemunhas abaixo, pa-
e, de imediato, cumpra os seus objetivos.

ERECHIM , 16 de MARCO de 2001.

DOR CREDITADO(A)

DO ESTADO DO RIO GRANDE DO CAMARA MUNIC VEREADORES DE ERECHIM
/A

Testemunhas:

ANTONIO FAYET COUTINHO CARLOS ALBERTO MOLOZZI
F:31442129034 CPF/MF:22782320025
EMI

NVENIO OPERACIONAL QUE FAZEM BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
AMARA MUNIC VEREADORES DE ERECHIM

ANEXO I

rme preve a Clausula Terceira, abaixo encontram-se relacionadas as coes para a contratacao e formalizacao das operacoes de CPB/Credito al realizadas pelo BANRISUL com os Servidores/Funcionarios da CAMARA e dores.
anexo, como preve a referida Clausula, podera ser substituido, a qual- momento, sempre que as Normas da Politica Economica do Governo, do Central do Brasil ou da Politica de Credito Interna do BANRISUL so- m alteracoes, nao implicando em alteracao nas demais clausulas e con- s. A alteracao das condicoes deste Anexo sera efetuada mediante apre- cao de correspondencia do BANRISUL a CAMARA com os dados alterados em Anexo que substituira o anterior.

ITEM		PARAMETRO
s das Operacoes:	-	Ate 036
ometimento da renda mensal/Margem nsignacao:	-	20,00%
la Minima	-	R$ 30,00
tia de Liquidez:	-	Consignacao em folha de pagt. modelo 1.07137.22

TARIFAS OPERACIONAIS:

ura de conta corrente e FC = R$14,00
sao de Abertura de Credito = R$16,00
tro de processamento = R$ 4,40

ENCARGOS FINANCEIROS:

pre-fixadas de 2,95% a.m. ate 12 meses.
pre-fixadas de 3,45% a.m. de 13 a 24 meses.
pre-fixadas de 3,60% a.m. de 25 a 36 meses.

ERECHIM , 16 de MARCO de 2001.

DO ESTADO DO RIO GRANDE DO /A

CAMARA MUNIC VEREADORES DE ERECHIM

MODELO

ANEXO II

ORIZACAO PARA CONSIGNACAO EM FOLHA DE PAGAMENTO FUNCIONARIOS CAMARA DE EADOERES

cula:

/Empresa:

o/Cargo:

io Bruto Mensal:R$

ntual a ser Consignado:

idade da Operacao de Credito:

da Operacao:R$

:

da Prestacao:R$

gos Financeiros:

da Contratacao da Operacao:

izo a CAMARA MUNIC VEREADORES DE ERECHIM a proceder o desconto em gnacao na minha folha de pagamento, no valor da prestacao devida du- a vigencia do Contrato da operacao de Credito acima indicada, em fa- o BANRISUL.

izo, tambem, caso minha folha de pagamento nao apresente margem consi- l para o desconto, o debito das parcelas em minha conta corrente junto NRISUL.

izo, ainda, em caso de rescisao do meu Contrato de Trabalho junto ao RGAO/EMPRESA, a este(a) proceder a consignacao, em um unico desconto lor ate o limite da rescisao para liquidar as parcelas vincendas e, se vel, toda a operacao.

o os recursos da rescisao nao forem suficientes, comprometo-me em a- ntar garantias compativeis para renegociar a operacao.

ERECHIM , 16 de MARCO de 2001.

EMI

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

C O N V E N I O

enio celebrado entre o BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A. e a
RA MUNIC VEREADORES DE ERECHIM
ndo operacionalizar Programa de Credito Pessoal aos Servidores/Funcio-
os Concursados, Ativos e Inativos, e ainda dos Vereadores da CAMARA DE
ADORES.

O DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A, sociedade de economia mista, com
e foro em Porto Alegre/RS, na Rua Capitao Montanha n. 177, inscrito no
sob o n. 92.702.067/0001-96, doravante denominado simplesmente BANRI-
por seu signatario no final assinado.

RA MUNIC VEREADORES DE ERECHIM , com sede na cidade de
HIM , a RUA COMANDANTE SALOMONI S/N , inscrito no
sob o numero 03128056000114, doravante denominada simplesmente CAMA-
por seus representantes legais, CARLOS MICHELIN ,
rito no CPF sob n. 12401684034, e LUIZ ALBERTO BARELLA ,
rito no CPF sob n. 14945444072, no final assinados.

artes acima nomeadas e qualificadas resolvem, de pleno e mutuo acordo,
orar o presente Convenio, que reger-se-a pelas seguintes clausulas e
icoes:

SULA PRIMEIRA - DO OBJETO

jeto do presente Convenio e a operacionalizacao de Programa de Empres-
s na modalidade de Credito Pessoal aos Servidores/Funcionarios Concur-
s, Ativos e Inativos, e aos Vereadores da CAMARA mediante consignacao
olha de pagamento.

SULA SEGUNDA - DAS CONDICOES E ENQUADRAMENTO AO PROGRAMA

efeitos de enquadramento, o Servidor/Funcionario da CAMARA ou Vereador
que:

ossuir conta-corrente e ficha cadastral atualizada no BANRISUL;

ossuir margem consignavel para suportar as prestacoes mensais obedecen-
o enquadramento da Politica de Credito do BANRISUL;

utorizar a consignacao em folha de pagamento dos valores referente as
tacoes da operacao de emprestimo no periodo de vigencia da operacao;

ossuir vinculo empregaticio, como Servidor/Funcionario concursado do
ro efetivo da CAMARA ou estar no exercicio de mandato de Vereador;

ao possuir restricoes cadastrais ou impedimentos operacionais;

SULA TERCEIRA - DAS CONDICOES DA LINHA DE CREDITO

s condicoes para a formalizacao das operacoes de emprestimos na modali-
Credito Pessoal, obedecerao aos parametros apresentados no Anexo I do
ente Convenio. Prazos, taxas, tarifas e percentual de financiamento
tantes no Anexo I poderao mudar a qualquer momento, obedecendo as Nor-
da Politica Economica do Governo, do Banco Central e da Politica de
ito Interna do BANRISUL, praticadas na data da efetiva negociacao com o
idor/Funcionario da CAMARA ou Vereador;

ando ocorrer alteracao nas condicoes do Anexo I, fica o BANRISUL res-
vel em comunicar formalmente a CAMARA sobre as novas condicoes, emi-
novo Anexo em substituicao ao anterior;

em dos encargos financeiros da operacao de emprestimo havera a inci-
a de IOF, conforme Legislacao em vigor. O valor do IOF sera debitado
nta do funcionario na data da realizacao/registro da operacao de em-
imo;

caso de abertura de conta-corrente com confeccao de ficha cadastral
smo na renovacao desta, sera cobrado do Servidor/Funcionario ou Verea-
ma taxa para ressarcimento das despesas decorrentes de elaboracao da
e consulta aos orgaos de informacoes locais.Tambem incidira cobranca
missao de Abertura de Credito (CAC) no valor estipulado no Anexo I, em
operacao de emprestimo contratado;

ato da concessao do emprestimo o Servidor/Funcionario da CAMARA ou Ve
r, subscrevera autorizacao em 02 (duas) vias conforme modelo Anexo II,
ida a CAMARA, setor, area em que atua, firmada em carater irrevogavel
etratavel, para que a CAMARA proceda na averbacao da consignacao em fo
e pagamento do valor das prestacoes do emprestimo contratado pelo pra
que vigorar o contrato e nas condicoes nele previstas, passando tal
izacao a fazer parte integrante deste Convenio;

contratos de emprestimos, celebrados com os Servidores/Funcionarios
MARA ou Vereadores no ambito deste Convenio,farao parte integrante des
ra todos os fins de direito e serao formalizadas individualmente com
Servidor/Funcionario ou Vereador, conforme modelo proprio do BANRISUL;

nhuma obrigacao assumira o BANRISUL em conceder qualquer emprestimo
o Servidor/Funcionario da CAMARA ou Vereador tenha alguma restricao ou
umpra com os requisitos estabelecidos em suas normas de concessao de
to;

ando as operacoes de emprestimo nao forem liquidadas nas respectivas
de vencimento, havera a incidencia de "mora", a qual sera cobrada do
dor/Funcionario ou Vereador devedor da operacao.

ULA QUARTA - DAS ATRIBUICOES E RESPONSABILIDADES

do atingir o objetivo proposto, as responsabilidades de cada uma das
s sao:
mpete ao BANRISUL

alisar a possibilidade de conceder emprestimos a favor dos Servidores/
onarios da CAMARA ou Vereadores que possuem margem consignavel e obede
o enquadramento do Programa deste Convenio;

ter dos Servidores/Funcionarios da CAMARA ou Vereadores autorizacao pa
nsignacao em folha de pagamento conforme Anexo II, bem como as demais
entacoes necessarias para analise e posterior formalizacao/contratacao
peracoes de credito pessoal;

rmalizar as operacoes de emprestimo com os Servidores/Funcionarios da
A ou Vereadores enquadrados ao Programa;

ormar a CAMARA atraves de relatorio onde consta os Servidores/Funcio- e Vereadores que contrairam as operacoes de Credito Pessoal, indican , nome, data de vencimento da prestacao, valor da prestacao, numero da cao, valor, amortizacao, anexando uma via da autorizacao para consigna folha de pagamento dos Servidores/Funcionarios e Vereadores que con- am a operacao;

ormar a CAMARA o valor do saldo devedor das operacoes para liquidacao pada, quando ocorrer rescisao do Contrato de Trabalho do Servidor/ nario;

tuar mensalmente a cobranca das prestacoes das operacoes em vigor;

lizar acompanhamento ate a efetiva liquidacao das operacoes vincula- este Convenio;

ulgar internamente a realizacao do Convenio visando qualificar o a- ento ao Servidor/Funcionario da CAMARA ou Vereador.

mpete a CAMARA DE VEREADORES:

ecionar a folha de pagamento dos Servidores/Funcionarios da CAMARA e ores ao BANRISUL, durante a vigencia do Convenio e ate a efetiva li- ao das operacoes;

eber do BANRISUL a relacao dos Servidores/Funcionarios e Vereadores ealizarem emprestimo pessoal com consignacao em folha de pagamento, indicacao do CPF, nome, data de vencimento da prestacao, valor da cao, numero da prestacao, valor, amortizacao, bem como 01 (uma) via orizacao para consignacao da folha de pagamento;

tuar os descontos nas folhas de pagamento dos Servidores/Funciona- Vereadores, observando o valor da margem consignavel autorizada na a contratacao do Credito Pessoal visando satisfazer os debitos das coes do emprestimo contratado pelo Servidor/Funcionario ou Vereador. os de ferias, licencas especiais, ferias-premio, nao poderao ser ale para efeito de nao consignacao.

olher ao BANRISUL o total das prestacoes devidas e descontadas dos ervidores/Funcionarios e Vereadores no dia 30 de cada mes, data de ven o das prestacoes;

ormar ao BANRISUL, com antecedencia minima de 10 (dez) dias uteis, houver exoneracao do Contrato de Trabalho do Servidor/Funcionario ssui operacao de credito em vigor, para que o BANRISUL proceda na a- o do saldo devedor visando a liquidacao antecipada da operacao;

ormar ao BANRISUL quando houver instauracao de processo para a cassa- mandato de Vereador que possui operacao de credito em vigor, para que ISUL proceda na apuracao do saldo devedor visando a liquidacao anteci a operacao;

idar as parcelas vincendas da operacao de Credito Pessoal em um unico to, sempre que houver exoneracao do Servidor/Funcionario da CAMARA, limite do credito da exoneracao.

quidar as parcelas vincendas da operacao de emprestimo e/ou financiamen
ssoal em um unico desconto, sempre que houver instauracao de processo
a cassacao de mandato de Vereador;

SULA QUINTA - DOS RECURSOS

ecursos a serem utilizados para emprestimos aos Servidores/Funcionarios
AMARA e Vereadores sao recursos proprios do BANRISUL.

SULA SEXTA - DAS CONDICOES GERAIS

s partes comprometem-se a manter sigilo sobre todas as operacoes reali-
s no ambito deste Convenio;

ica estabelecido que este Convenio nao tera exclusividade de parte a
e;

s obrigacoes salariais e trabalhistas decorrentes do corpo tecnico e
nistrativo envolvido no Programa, objeto deste Convenio, serao de compe
ia da parte a que estiver vinculado.

SULA SETIMA - DA VIGENCIA

esente Convenio tera vigencia pelo prazo em que perdurarem as operacoes
izadas no ambito deste Convenio,podendo ser aditado a qualquer momento,
ante previa concordancia entre as partes.

SULA OITAVA - DO FORO

artes elegem o Foro de ERECHIM /RS para dirimir eventuais
ias decorrentes de presente instrumento, comprometendo-se, desde ja, a
tarem as vias administrativas para as negociacoes.
r estarem as partes justas e conveniadas quanto aos termos e condicoes
estabelecidas,firmam o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual
e forma, para fins de direito, na presenca das testemunhas abaixo, pa-
ue, de imediato, cumpra os seus objetivos.

ERECHIM , 16 de MARCO de 2001.

EDOR

CREDITADO(A)

DO ESTADO DO RIO GRANDE DO S/A

CAMARA MUNIC VEREADORES DE ERECHIM

Testemunhas:

ANTONIO FAYET COUTINHO
MF:31442129034
TEMI

CARLOS ALBERTO MOLOZZI
CPF/MF:22782320025

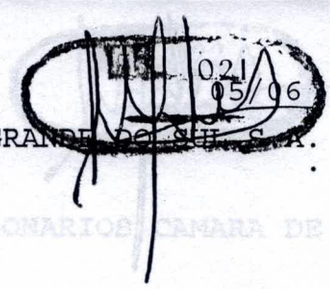

ONVENIO OPERACIONAL QUE FAZEM BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
CAMARA MUNIC VEREADORES DE ERECHIM

ANEXO I

orme preve a Clausula Terceira, abaixo encontram-se relacionadas as
icoes para a contratacao e formalizacao das operacoes de CPB/Credito
oal realizadas pelo BANRISUL com os Servidores/Funcionarios da CAMARA e
adores.
anexo, como preve a referida Clausula, podera ser substituido, a qual-
momento, sempre que as Normas da Politica Economica do Governo, do
o Central do Brasil ou da Politica de Credito Interna do BANRISUL so-
em alteracoes, nao implicando em alteracao nas demais clausulas e con-
es. A alteracao das condicoes deste Anexo sera efetuada mediante apre-
acao de correspondencia do BANRISUL a CAMARA com os dados alterados em
Anexo que substituira o anterior.

ITEM		PARAMETRO
os das Operacoes:	-	Ate 036
rometimento da renda mensal/Margem onsignacao:	-	20,00%
ela Minima	-	R$ 30,00
ntia de Liquidez:	-	Consignacao em folha de pagt. modelo 1.07137.22

TARIFAS OPERACIONAIS:

tura de conta corrente e FC = R$14,00
ssao de Abertura de Credito = R$16,00
stro de processamento = R$ 4,40

ENCARGOS FINANCEIROS:

s pre-fixadas de 2,95% a.m. ate 12 meses.
s pre-fixadas de 3,45% a.m. de 13 a 24 meses.
s pre-fixadas de 3,60% a.m. de 25 a 36 meses.

ERECHIM , 16 de MARCO de 2001.

O DO ESTADO DO RIO GRANDE DO S/A

CAMARA MUNIC VEREADORES DE ERECHIM

MODELO

ANEXO II

TORIZACAO PARA CONSIGNACAO EM FOLHA DE PAGAMENTO FUNCIONARIOS CAMARA DE
READOERES

:

icula:

o/Empresa:

ao/Cargo:

rio Bruto Mensal:R$

entual a ser Consignado:

lidade da Operacao de Credito:

r da Operacao:R$

o:

r da Prestacao:R$

rgos Financeiros:

da Contratacao da Operacao:

rizo a CAMARA MUNIC VEREADORES DE ERECHIM a proceder o desconto em
ignacao na minha folha de pagamento, no valor da prestacao devida du-
e a vigencia do Contrato da operacao de Credito acima indicada, em fa-
do BANRISUL.
rizo, tambem, caso minha folha de pagamento nao apresente margem consi-
el para o desconto, o debito das parcelas em minha conta corrente junto
ANRISUL.
rizo, ainda, em caso de rescisao do meu Contrato de Trabalho junto ao
ORGAO/EMPRESA, a este(a) proceder a consignacao, em um unico desconto
alor ate o limite da rescisao para liquidar as parcelas vincendas e, se
ivel, toda a operacao.
do os recursos da rescisao nao forem suficientes, comprometo-me em a-
entar garantias compativeis para renegociar a operacao.

ERECHIM , 16 de MARCO de 2001.

TEMI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº. 269, DE 12 DE JUNHO DE 2001

Autoriza a Câmara de Vereadores de Erechim a celebrar Convênio com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul (BANRISUL).

LUIZ ALBERTO BARELLA, Presidente da Câmara Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara APROVOU e EU promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica a Câmara de Vereadores de Erechim autorizada a celebrar convênio com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul (BANRISUL), para concessão de financiamentos aos Senhores Vereadores titulares, mediante garantias de consignação em folha de pagamento, nos termos do convênio em anexo, que então é parte integrante da presente lei.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, vigorando a presente Resolução na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de Junho de 2001.

Vereador LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente da Câmara de Vereadores

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Erechim, RS, 12 de Junho de 2001.

Verª. CARLINDA POLETTO FARINA
1ª Secretária